



Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais

L E I N° 1748, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dom Silvério para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências."

O Povo do Município de Dom Silvério, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art.2º** - O orçamento do Município de Dom Silvério, estima a receita em R\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art.3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

Receitas por Fontes	
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	818.950,00
Receita Patrimonial	248.900,00
Receita Industrial	10.000,00
Receita de Serviços	15.200,00
Transferências Correntes	18.489.700,00
Outras Receitas Correntes	182.565,00
SUBTOTAL	19.765.315,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-2.645.460,00
SUBTOTAL	-2.645.460,00
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	1.000,00
Alienação de Bens	152.000,00
Transferências de Capital	1.227.145,00
SUBTOTAL	1.380.145,00
TOTAL GERAL	18.500.000,00



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

**Art.4º** - As despesas do Município de Dom Silvério serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

**Despesas por Funções de Governo**

Legislativa	800.000,00
Administração	2.270.530,50
Segurança Pública	26.200,00
Assistência Social	790.950,00
Previdência Social	363.000,00
Saúde	4.900.431,00
Educação	4.427.728,50
Cultura	650.750,00
Urbanismo	1.775.505,00
Habitação	316.000,00
Saneamento	35.600,00
Gestão Ambiental	366.650,00
Agricultura	188.300,00
Indústria	15.000,00
Comércio e Serviços	495.600,00
Comunicações	1.300,00
Energia	221.000,00
Transporte	681.305,00
Desporto e Lazer	53.150,00
Encargos Especiais	116.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>18.500.000,00</b>

**Despesas por Unidades de Governo**

Corpo Legislativo	800.000,00
Gabinete do Prefeito	627.300,00
Secretaria de Finanças e Administração	1.790.030,50
Fundo Municipal de Assistência Social	790.950,00
Secretaria de Educação	4.427.728,50
Secretaria de Saúde	4.900.431,00
Secretaria de Obras, Manutenção e Agricultura	3.754.760,00
Secretaria de Cultura e Turismo	1.322.200,00
Secretaria de Governo	86.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>18.500.000,00</b>



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

**Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas**

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	8.340.038,99
Juros e Encargos Da Dívida	16.000,00
Outras Despesas Correntes	7.545.160,91
SUBTOTAL	15.901.199,90
Despesas de Capital	
Investimentos	2.493.800,10
Amortização Da Dívida	100.000,00
SUBTOTAL	2.593.800,10
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	5.000,00
SUBTOTAL	5.000,00
TOTAL GERAL	18.500.000,00

"Art. 5º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, de acordo com a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante da despesa fixada no art. 2º desta Lei, mediante a utilização de recursos advindos de:

I – apuração do superávit financeiro do exercício anterior, mensurado pelo balanço patrimonial;

II – excesso de arrecadação, considerada a tendência da arrecadação do exercício;

III – anulação total ou parcial de dotações do orçamento.

IV - operações de crédito

§1º Inclui-se no cômputo do limite estabelecido para o caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares abertos por decreto da administração direta e indireta do Poder Executivo e, no mesmo percentual, de forma em separado, ao Poder Legislativo Municipal, calculados sobre os respectivos valores constantes da presente lei.

§2º Ficam excluídos do limite estabelecido no §1º, os créditos adicionais suplementares destinados a atender insuficiências nas dotações com as seguintes condições:

I – entre dotações de despesas com pessoal e seus encargos, autorizada a redistribuição conforme prevê o artigo 66, parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

II – para atender despesas com amortização e encargos da dívida pública;

III – para outra despesa, desde que abertos com recursos da Reserva de Contingência.

§3º Os decretos de abertura dos créditos suplementares abertos em conformidade com a autorização contida neste artigo, observado o disposto no §4º deste artigo, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo Municipal no prazo máximo de quinze dias corridos contados de sua publicação com a finalidade de acompanhamento dos atos de alteração do orçamento.

§4º O decreto de abertura de crédito suplementar deverá, como condição de sua validade e eficácia, ser acompanhado de exposição de motivos e justificativas quanto a abertura do crédito bem como a justificativa quanto a respectiva fonte de recurso."

**Art.6º** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, ate o dia 20 de cada mês.

**Art.7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério, 29 de novembro de 2018.



João Bosco Coelho  
Prefeito Municipal